COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS (APRA-TO)

Para tratar dos requerimentos de registro de chapas para eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APRA-TO quadriênio 2026-2029.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (26.08.2025), por volta das 19h00min, na sede da APRA-TO, quadra 204 Sul, alameda 10, lotes 01 e 02, CEP – 77020-470, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, reuniram-se os membros da COMISSÃO ELEITORAL, sob a presidência do Sr. **ANTÔNIO DIAS FERREIRA**, estando presente o Sr. **LUCAS SPAFFORD ALMEIDA MACHADO**, Relator e o Sr. **ANDRÉ LUIS NAZARENO**, Secretário. Abrindo os trabalhos, o presidente da comissão, juntamente com o Relator passaram à análise dos requerimentos de registro de Chapa. Foi apresentado o requerimento da Chapa para os cargos da Diretoria Executiva **"RENOVAÇÃO-COMPROMISSO COM A CATEGORIA, NÃO COM O PODER"**. Preliminarmente, cumpre observar que foi identificado que o candidato ao cargo de Diretor Financeiro, José Humberto Vaz da Costa Júnior, CPF nº 029.537.723-24, é lotado na 1ª CIPM - Luzimangues/Porto Nacional, portanto, não está em consonância com a redação do art. 8º do Regimento Eleitoral: "*Art. 8º - Os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Diretor Administrativo e do Conselho Fiscal são acessíveis a todos associados da categoria de sócio contribuinte efetivo ou sócio fundador, **com lotação militar, residência e domicílio em Palmas – TO**, devendo ainda ter no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos de associado na data do registro da candidatura e que estejam com suas obrigações estatutárias em dia. Grifo nosso*". Contudo, verificou-se que o referido dispositivo regimental está divergente do que preconiza o art. 10, caput, do ao Estatuto Social: "*Art. 10. Para ser votado para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Diretor Administrativo e para os cargos do Conselho Fiscal, o associado deverá ser sócio contribuinte efetivo ou sócio fundador, **com domicílio em Palmas/TO** e deverá estar filiado, na data da eleição, há pelo menos 05 (anos) anos ininterruptos na APRA-TO.*

COMISSÃO ELEITORAL

(Alteração dada pela Assembleia Geral do dia 13/06/2024)". Grifo nosso. Desta forma, tendo em vista que as normas estatutárias são hierarquicamente superiores às normas regimentais, as quais devem apenas esmiuçar o processo eleitoral, sempre observando o Estatuto Social, e que o referido art. 8º do Regimento Eleitoral criou um requisito para candidatura não previsto no Estatuto Social, está Comissão, por unanimidade, pelos motivos acima alinhavados, chegou ao entendimento de que a exigência de lotação como requisito para o registro de candidatura não deve ser aplicada. Assim, após análise minuciosa dos documentos apresentados, constatou-se que a Chapa em análise preenche os requisitos exigidos pelas normas aplicadas ao pleito eleitoral, portanto, está apta a ser registrada. Ato seguinte, foi apresentado o requerimento da Chapa para os cargos do Conselho Fiscal **"TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE"**, a qual, após análise minuciosa de dos documentos apresentados, constatou-se que a mesma preenche os requisitos exigidos pelas normas aplicadas ao pleito eleitoral, portanto, está apta a ser registrada. Às 22h30min, o Senhor presidente da Comissão Eleitoral, não havendo nada mais a relatar, declarou encerrados os trabalhos da mesma, do que, para constar, eu **André Luis Nazareno**, lavrei a presente ATA.

Antônio Dias Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Lucas Spafford Almeida Machado
Relator da Comissão Eleitoral

André Luis Nazareno
Secretário da Comissão Eleitoral